

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**PROCESSO Nº 074/2025****- REGISTRO DE PREÇOS -**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para o *Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro (ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE)* e para os municípios de: *Cacequi, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Tupanciretã (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)* desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”.

Data e Hora: dia **03 de julho de 2025**, com início às **14 horas**, horário de Brasília (DF).
Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, até o **dia 02 de julho de 2025 às 23h 59 min.**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

******Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*******Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos, impugnações os mesmos deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** via Plataforma BLL Compras.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **o registro de preços para aquisição de equipamentos de medição para o Serviço de Inspeção para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dos Municípios Consorciados participantes do Projeto de Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal (POA) para Consórcio Público de Municípios - Ciclo 2024/2025 - Consim3 do Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA**, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que

satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para cada item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos os preços de cada produto, grupo de produtos e obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação.

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.9 A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.10 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.11 Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensão, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.21 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.

5.21.1 Não serão consideradas mensagens/solicitações enviadas por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não pela plataforma eletrônica.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Ao final da sessão de lances e negociação será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM), caso estiverem serão desclassificados.

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1 Todas as empresas participantes do Pregão deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação, via plataforma:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- h) Alvará de Localização com data vigente ou taxa do pagamento do exercício.

7.1.3 Declarações, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88;**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso o documento não possua prazo de validade, será aceito documento com prazo não superior a 60 (sessenta) dias **da data da emissão do mesmo;**
- b) Declaração de enquadramento no porte de ME/EPP, de acordo com o **ANEXO III**, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso;

7.1.5 Qualificação Técnica – A ser analisada pela Comissão Técnica.

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

b) Certificado de Registro no Conselho da categoria do licitante;

7.1.5.1 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), para todos os itens que possuem Registro na ANVISA;

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.

d) Autorização de funcionamento (AFE e/ou AFE Especial) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;

e) Certificado de Calibração pelo método RBC e/ou rastreável.

7.2 Todos os documentos exigidos no 7.1 deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.2.1 Assim como os registros da ANVISA, as licitantes deverão anexar uma proposta preliminar abrangendo todos os itens cadastrados/ofertados, para que posteriormente a Comissão Técnica possa dar agilidade na análise técnica (marca ofertada x registro).

7.3 Encerrada a fase de análise de habilitação e classificação de propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão Técnica, o Pregoeiro solicitará, via chat, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme ANEXO IV, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1 PROPOSTA FINAL ATUALIZADA - Lembrando que a proposta deverá estar em folha timbrada, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária e conter as seguintes informações: nº do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca/laboratório, apresentação por embalagem, embalagem fracionável ou não, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme ANEXO IV.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.4.1 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, em publicação de órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser conferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

7.6 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 do Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.1 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE DISPUTA qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.4.1 O proponente que manifestar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, apresentando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os DEMAIS PARTICIPANTES ficam, desde logo, intimados, se houver interesse a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Anexados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntando ao processo.

8.9.1 As respostas aos pedidos de impugnações e recursos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Técnica, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade competente.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, preferencial-

mente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a convocação.

10.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Atas digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará na abertura de um Processo de Responsabilização, conforme Art. 158, visando a possível aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, observadas as quantidades de apresentações.

11.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

11.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio do município solicitante.

11.1.2.1 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado no item anterior.

11.2 Junto aos produtos deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

11.3 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas, conforme a necessidade dos municípios.

11.4 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

11.5 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.6 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.7 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

11.8 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 14 deste instrumento.

11.9 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às

expensas do fornecedor.

11.10 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

11.11 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

11.11.1 Em caso do descumprimento do item 11.11, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

11.12 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.1.4.1 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II** - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**ANEXO IV** - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO

Santa Maria/RS, 16 de junho de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição de equipamentos de medição para o Serviço de Inspeção para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dos municípios consorciados participantes do Projeto Consim3 do Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA, de acordo com a descrição dos itens e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição	Quant. por Município	Unidade	Quant. Estimada	Média R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Termômetro digital tipo espeto próprio com calibração RBC, para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste metálica pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa de medição -50 a 200C, resolução 0,1C, temperatura de operação -10°C a +50°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 125mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, garantia mínima de 1 ano.	Tupanciretã - 2 Cacequi - 3 São João do Polêsine - 2 Restinga Sêca - 2 Coordenação - 1	Unidade	10 un	R\$ 152,92	R\$ 1.529,20
02	Medidor de pH eletrodo plano com calibração RBC AK95 para uso no mel e pode ser utilizado na água de abastecimento: faixas de medição pH 01 a 14pH e temperatura 0 a 80°C; resolução pH0,01, temperatura 0,1°V; exatidão pH±0,04 _1dígito, temperatura ±2°C, calibração 4,007.00 e 10,01pH	Cacequi - 1 Restinga - 1 São João do Polêsine 1 Tupanciretã - 1 Coordenação -1	Unidade	5 un	R\$ 1.284,47	R\$ 6.422,35
03	Cloro tester equipamento de bolso para realização de teste de cloro livre e total com reagente para 300 testes ak40: medição de 0,00 a 3,5ppm; resolução 0,01 ppm; exatidão ± (0,05+ 3%leitura); temperatura da amostra 15 a 35°C; fonte de luz diodo emissor de luz, comprimento de onda 525nm; célula de medição cubeta de vidro, desligamento automático após 2 minutos; idiomas deve conter o português; unidade de operação 10 a 90UR sem	Cacequi 1 Tupanciretã 1 Restinga 1 São João do Polêsine 1 Coordenação 1	Unidade	5 un	R\$ 815,19	R\$ 4.075,95

	condensação;					
04	Cronometro digital com calibração rastreável ak68: resolução 1/100 segundos(até 30min), 1 segundo(apos 30 min); temperatura de operação 0 a 50°C, umidade de operação 10-90%UR sem condensação	Cacequi 4 Restinga 2 São João do Polêsine 2 Tupanciretã 2 Coordenação 1	Unidade	11 un	R\$ 106,60	R\$ 1.172,60
05	Refratômetro digital – ak181; faixa de medição 0 a 95% Brix/ 0 a 80°C; resolução a 0,1% Brix/0,1°C; Exatidão: ±0,3%Brix/±1°C; compensação automática de temperaturas: 10 a 80°C; ajuste 0%Brix; grau de proteção IP65	Cacequi 1 Restinga Seca 1	Unidade	2 un	R\$ 1.522,14	R\$ 3.044,28
06	Luxímetro digital AK305, Faixa de medição: 0 a 200 kLux, Escalas de medição: 0 a 2000 Lux, 0 a 20 kLux 0 a 200 kLux, Resolução: 1Lux (0 a 2000 Lux), 10Lux (0 a 20 kLux), 100Lux (0 a 200 kLux), Exatidão: ± (4% da leitura + 3 dígitos) – 0 a 10 kLux ± (5% da leitura + 3 dígitos) – restante da faixa, Unidades de medição: Lux / FC, Seleção de escala: automática e manual, Resposta espectral: fotópica CIE, Exatidão espectral: função CIE V(λ), f1' ≤ 6%, Resposta ao cosseno: f2' ≤ 2%, Registro automático das medições: até 50 registros, Intervalo entre registros: 1 a 60 segundos, Atraso para início dos registros: 1 a 60 segundos, Temperatura de operação: 0 a 50 °C, Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação), Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA), Dimensões Instrumento (LxAxP): 105 x 60 x 28 mm, Sonda de iluminância (LxAxP): 56 x 92 x 23 mm, Cabo espiral: 100cm (estendido), Peso: 140g (com pilhas e sonda), Funções adicionais: - Congelamento da leitura (HOLD), - Modo de medição máxima/mínima (MAX/MIN), - Indicação de pilhas com pouca carga, - Seleção Lux/FC, Item inclusos: - 1 manual de instruções	Cacequi 1 Tupanciretã 1 Restinga 1 São João do Polêsine 1 Coordenação 1	Unidade	5 un	R\$ 324,48	R\$ 1.622,40
Valor Total Estimado R\$					17.866,78	

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Materiais Ambulatoriais e Produtos em Saúde caberá a cada órgão participante/solicitação.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Cacequi, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Tupanciretã.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(ais) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 **Junto** dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, caso solicitado pelo município.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas, conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a licitante sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

5.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- a) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **item 4** deste instrumento.
- b) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c) Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- g) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- h) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionadas com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos, será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PORTE DE ME/EPP**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE **ATUALIZADO**:**E-MAIL ATUALIZADO:**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação *	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até o momento de sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO PROJETO CONSIM3 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, para os municípios consorciados de (Cacequi, Restinga Sêca, São João do Polêsine, e Tupanciretã), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 074/2025, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de equipamentos de medição para o Serviço de Inspeção para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dos municípios consorciados participantes do Projeto Consim3 do Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Materiais Ambulatoriais e Produtos em Saúde caberá a cada órgão participante/solicitação.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Cacequi, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Tupanciretã.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

§ 1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 3 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§ 2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

§ 5º O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 6º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 7º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 8º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 9º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie,

devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS CONSORCIADO NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa fornecedora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO e a empresa XXXXXXXXXXXX, para aquisição de equipamentos de medição para o Serviço de Inspeção para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal e os municípios consorciados participantes do Projeto Consim3 do Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA.

**PROCESSO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx, neste ato denominada CONTRATADA tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de equipamentos de medição para o Serviço de Inspeção para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dos municípios consorciados participantes do Projeto Consim3 do Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor pago mensalmente corresponde a **R\$ x.xxx,xx (xxxx, xxxxx xxxx)**, sendo os valores detalhado no quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

2.2 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

2.3 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

2.4 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.5 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

2.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

3.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais, conforme nota fiscal, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da prestadora, nos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/ Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
XX	XXX	XXXX	X	XXX	XXXX	X.X.XX.XX	XXX	XX	X.XXX,XX

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DA ENTREGA

5.1 Recebimento, normas e padrões de entrega

5.1.1 O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor responsável, junto com profissional técnico para avaliar os produtos recebidos.

5.1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.1.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos, em até 5 (cinco) dias, conforme art. 18, § 1º do CDC.

5.1.4 Após o recebimento o SICIRC realizará treinamento dos servidores municipais, para adequada utilização dos equipamentos.

5.2 Da entrega

5.2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), no Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, na Rua Lamartine Souza, nº 68 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem ônus de frete e descarga e nos municípios consorciados - Cacequi, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Tupanciretã, nos horários informados no ato de envio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, sem ônus de frete e descarga.

5.2.2.1 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado, devendo ser observada a data máxima de **14/07/2025**.

5.2.2.2 Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento dos horários e dias, assim como dos locais de entrega.

5.2.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues prontos para o uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2.4 A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

5.2.5 A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

5.2.6 Durante o prazo de vigência da garantia se o equipamento apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Consórcio, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante.

5.2.7 Não será permitida na entrega, a substituição do equipamento ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

5.2.8 Os equipamentos serão inspecionados e testados no ato da entrega para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.9 A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da autenticidade dos equipamentos, garantindo a procedência, validade e qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete à contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido neste instrumento.

6.1.2 Atender o prazo de entrega dos materiais, conforme a demanda do solicitante.

6.1.3 Observar toda a documentação relativa às especificações técnicas e validade dos produtos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

6.1.5 Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.1.6 Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem violados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

6.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.2 Compete à contratante

6.2.1 Prestar todas as informações a Contratada para a perfeita realização dos serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato;

6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no Instrumento Contratual;

6.2.3 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

6.2.4 Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora deste licitação;

6.2.5 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços do contrato, visando melhor adequação tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

6.2.6 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2.7 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização do contrato terá as seguintes atribuições e obrigações:

6.2.7.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

- 6.2.7.2** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- 6.2.7.3** agir e decidir em nome da entidade, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- 6.2.7.4** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- 6.2.7.5** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- 6.2.7.6** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 6.2.7.7** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- 6.2.7.8** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 6.2.7.9** abrir Processo de Responsabilização, conforme 158 da Lei de Licitações, contra o fornecedor que descumprir o contrato/ata visando provar a responsabilidade do mesmo, oportunizando a ampla defesa e o contraditório, e, ao final, concluído o expediente, caso constatada a irregularidade, encaminhar relatório conclusivo ao CIRC para a aplicação de penalidade.
- 6.2.7.10** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, e após contraditório e ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.1.1** Advertência;
- 7.1.2** Multa de 0,5% até 30% do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, considerada a gravidade e o dano causado à administração pública em cada caso;
- 7.1.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.1.5** A penalidade de multa pode ser cumulada com as sanções dos itens 11.1.3 e 11.1.4.
- 7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1** O reajuste da mensalidade, na hipótese de prorrogação, será igual à variação do IPCA (IBGE). Na falta do IPCA será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.2 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei;

9.3 Por acordo amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.4 A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.4. da Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 074/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução contratual deverá ser efetuada por Empregado Público pertencente ao quadro de pessoal, designado pela Coordenação Executiva deste Consórcio, a ser nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Considerando que os serviços objeto do instrumento envolvem o acesso a dados pessoais sensíveis, a contratada se compromete a observar estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria/RS, XX de XXXXX de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente

XXXXX XXXXXXXX
Contratada

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

OTÁVIO MORAES LANGANKE
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.460

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____